

-----MANDATO 2025-2029 -----
-----ATA DA 8ª. REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
-----DE LOURES, REALIZADA EM 2026-03-12, NO
-----PALÁCIO DOS MARQUESES DA PRAIA E DE
-----MONFORTE, NA MEALHADA EM LOURES

--- A Srª. Presidente da Câmara em Exercício, declarou aberta a reunião, eram nove horas e trinta e cinco minutos, com a presença inicial das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores: -----

---- ANDRÉ FILIPE REIS ANTUNES-----
---- ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO -----
---- PATRÍCIA ISABEL MORGADO DE ALMEIDA -----
---- PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES -----

PONTO UM - Dada a circunstância de o senhor Presidente da Câmara, da senhora Vereadora Ana Catarina Ferreira Marques e dos senhores Vereadores Nelson César Gonçalves Batista, Nuno Ricardo Conceição Dias e Gonçalo Filipe Vintém Caroço se encontrarem impossibilitados de comparecer à reunião, estiveram presentes, em sua substituição, as senhoras Melissa Heitor Abibe e Ana Cristina Silvana Monteiro Camilo e os senhores Vereadores João Manuel da Silva Costa, Tiago Jorge Marques Santos e João Paulo Simões, respetivamente, tendo a Câmara deliberado justificar as faltas do senhor Presidente da Câmara, da senhora Vereadora e dos senhores Vereadores, à presente reunião. -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2)** -----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e seis, março, dez, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte, no montante de trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos. -----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída, constavam os assuntos seguintes:-----

PONTO 1. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 116/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO
-----PROCESSO DISCIPLINAR Nº 13/PDI/2025 -----

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 117/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
-----RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 24.02.2026,
-----RELATIVO À APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO; -
-----A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA
-----CÂMARA, PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO
-----EMPREITEIRO; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO
-----ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
-----REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DA PORTELA
-----DA AZÓIA - OBRA”-----
------(PROC.º Nº. 1819-B/DOM)-----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 118/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
-----RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 04.03.2026,
-----RELATIVO À APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E
-----A FORMALIZAÇÃO DA MOC3; - A DELEGAÇÃO NO
-----PRESIDENTE DA CÂMARA, DA COMPETÊNCIA PARA
-----APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; -
-----APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E
-----APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À
-----EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DO ZAMBUJAL -
-----REMODELAÇÃO – OBRA”-----
------(PROC.º Nº 194-F/DOM)-----

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 119/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
-----RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA

-----DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA
-----CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS
-----RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À
-----EMPREITADA “REABILITAÇÃO DE CONTENÇÃO ENTRE A
-----RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO E A RUA COMANDANTE
-----SACADURA CABRAL, EM UNHOS – OBRA”-----
----- (PROC.º N.º 1884-A/DOM)-----

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 120/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
-----FORNECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO
-----CONTRATO Nº 297/ACON/2025; - A DELEGAÇÃO NO
-----PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -
-----APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO FORNECEDOR; -
-----ADJUDICAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES
-----INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A
-----MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR
-----EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE AO
-----PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE
-----COBERTURA EM TELA TENSIONADA PARA O
-----POLIDESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CAMARATE

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 121/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
-----PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE
-----COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA
-----APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E EVENTUAIS
-----RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “NOVA PONTE
-----DE PALHAIS - LOURES” -----
----- (PROC.º Nº 1739 –A/DOM) -----

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 122/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
-----PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO
-----PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA

-----APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, RELATIVA
-----À MOC1 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
-----REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR
-----DE LOURES”-----
------(PROC.º Nº 1956/DOM)-----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 123/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
-----PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO
-----PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -
-----APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, RELATIVA
-----À MOC2 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
-----REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR
-----DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS”-----
------(PROC.º Nº 1958/DOM)-----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 124/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
-----TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO
-----PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -
-----APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; -
-----ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; -
-----APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, RELATIVA
-----À MOC4 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
-----REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DO
-----ZAMBUJAL - REMODELAÇÃO – OBRA” -----
------(PROC.º Nº 194-F/DOM)-----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 125/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE
-----29/01/2026, CONSTANTE DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
-----Nº 36/2026, REFERENTE À MOC3 DA EMPREITADA “UNIDADE
-----DE SAÚDE FAMILIAR DA BOBADELA - OBRA” -----
------(PROC.º Nº 1821-A/DOM)-----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 126/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
-----DO PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA NA REDE DE
-----MUSEUS DE LOURES, AOS FUNCIONÁRIOS DO MUSEU
-----NACIONAL DO TRAJE, AOS SÓCIOS DO GRUPO DE AMIGOS
-----DO MUSEU NACIONAL DO TRAJE E AOS SÓCIOS DE
-----GRUPOS DE AMIGOS DE MUSEUS -----

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 127/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
-----DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO
-----FELICIANO BASTOS, AO CENTRO DE CULTURA E
-----DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES-----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 128/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO AO
-----CENTRO SOCIAL DE SACAVÉM-----

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 129/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES
-----HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
-----BUCELAS, CAMARATE, FANHÕES, LOURES, MOSCAVIDE E
-----PORTELA E ZAMBUJAL-----

PONTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 130/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO DO APOIO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO
-----PROGRAMA “MAIS LOURES”, À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
-----CULTURAL E DESPORTIVA DE VILA DE REI-----

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 131/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - O
-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES E A CREACIL – COOPERATIVA DE
-----REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A
-----COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES,
-----C.R.L.; - A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA -----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 132/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O
-----INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS SUBMETIDAS, NO
-----ÂMBITO DO EIXO SOCIAL, AO ABRIGO DO PROGRAMA MAIS
-----LOURES-----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 133/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A EMISSÃO
-----DE PARECER DESFAVORÁVEL À TRANSFERÊNCIA DE
-----INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA FLOR DE LIS -----

PONTO 19. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 134/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O QUADRO
-----NORMATIVO E O CALENDÁRIO DE PROVAS DO 30º TROFÉU
-----LOURES ATLETA JOVEM-----

PONTO 20. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 135/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
-----SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO DA EQUIPA TÉCNICA E
-----RESPETIVO INÍCIO DE FUNÇÕES; - A MINUTA DA
-----MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO
-----NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA
-----APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À
-----AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E
-----COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA
-----EMPREITADA DE CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO DO

-----CONJUNTO HABITACIONAL DA QUINTA DO GALEÃO,
-----CAMARATE -----

PONTO 21. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 136/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
-----PRORROGAÇÃO DE PRAZOS; - A APROVAÇÃO DO PLANO
-----DE TRABALHOS MODIFICADO; - A DELEGAÇÃO NO
-----PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -
-----APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; -
-----APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E
-----APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; - A NOTIFICAÇÃO
-----AO EMPREITEIRO DA DELIBERAÇÃO TOMADA; REFERENTE
-----À EMPREITADA DE CONCEÇÃO - CONSTRUÇÃO DO
-----CONJUNTO HABITACIONAL DO GALEÃO-----

PONTO 22. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 137/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO
-----PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA
-----CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA
-----FUTURA OCUPAÇÃO DE POSTO(S) DE TRABALHO DA
-----CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL,
-----PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS
-----DE ENSINO DO CONCELHO DE LOURES-----

PONTO 23. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 138/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
-----PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, DA
-----CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL
------(COVEIRO/OPERADOR DE CREMATÓRIO), PARA
-----CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA
-----MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
-----PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO
-----DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

PONTO 24. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 139/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
-----ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO PARA INGRESSO E
-----OCUPAÇÃO DE 20 (VINTE) POSTOS DE TRABALHO NA
-----CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL, NA MODALIDADE DE
-----CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR
-----TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO
-----PROCEDIMENTO CONCURSAL-----

PONTO 25. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 140/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR ANDRÉ ANTUNES, PARA APROVAR: -
-----O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A
-----NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; - O
-----CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E O
-----CADERNO DE ENCARGOS; REFERENTE AO
-----PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
-----VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA, AO ABRIGO DO
-----ACORDO QUADRO IDENTIFICADO COMO AQ-VS-2022 (LOTE
-----3), DA ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA
-----ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. (ESPAP)-----

PONTO 26. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 141/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO, PARA
-----APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E AS PEÇAS DO
-----PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO
-----CONTRATO; RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
-----FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÕES
-----TRANSPORTADAS A QUENTE E COM CONFEÇÃO LOCAL
-----PARA CRIANÇAS/ALUNOS E ADULTOS, BEM COMO O
-----FORNECIMENTO DE KITS DESCARTÁVEIS PARA OS
-----REFEITÓRIOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO
-----ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO-----

PONTO 27. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 113/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO, PARA
-----APROVAR O PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES E A TECHARI – ASSOCIAÇÃO
-----NACIONAL E INTERNACIONAL CIGANA -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhores Vereadores, permitam-me dar as boas vindas à senhora Vereadora Ana Cristina Camilo e aos senhores Vereadores João Costa, João Paulo Simões, Tiago Santos, bem como à senhora Vereadora Melissa Abibe, que se juntará a nós em breve. -----

De seguida, vamos dar início aos nossos trabalhos, com o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

O VEREADOR, SENHOR JOÃO PAULO SIMÕES: Senhora Presidente em Exercício, em primeiro lugar, quero agradecer as respostas enviadas ontem, relativamente ao pedido de informação que fizemos, sobre o prejuízo das intempéries, nomeadamente, o relatório dos vários problemas. No entanto, não nos foi enviado o levantamento que foi entregue ao Governo, quando tiveram a reunião sobre os prejuízos das intempéries. Para nós é importante ter conhecimento desse levantamento, uma vez que revela e descreve alguns problemas e tem associado os valores apurados. E esses valores também são importantes para nosso conhecimento. -----

Depois, dizer que tivemos conhecimento, pela comunicação social, que o valor destes prejuízos, ascende a trinta e oito milhões de euros. Não sabemos se este valor corresponde à realidade, por isso gostaríamos de ter acesso a esse documento.-----

Depois, tenho mais algumas questões que gostaria de colocar. Uma, têm a ver com a nossa rede viária, nomeadamente, as vias que dão acesso ao Túnel do Grilo, tanto a que vem da A8, como a que vem da Ponte Vasco da Gama. Foram largos meses de intervenção na infraestrutura do túnel, que fez com que a rede

viária ficasse no estado em que está. E quem passa lá pode comprová-lo. A par da A8, da A1, do IC2, é uma via estruturante no nosso Concelho, onde passam milhares de carros diariamente, e o estado da via não está de acordo com aquilo que é desejável. -----

Sei que a responsabilidade é da IP – Infraestruturas de Portugal, de qualquer forma, a Câmara Municipal de Loures, deveria de exigir esta reparação. -----

A segunda questão, tem a ver com a Avenida 25 de Abril, na Portela da Azóia, que esteve a ser alvo de intervenções durante vários meses, aliás, só no asfaltamento, esteve várias semanas. Depois da obra finalizada, foram colocadas bandas redutoras de velocidade, e não sei se foram as mais adequadas, o que é facto, é que as viaturas têm dificuldade em passar naquelas bandas. -----

De facto, as bandas têm como objetivo, a redução de velocidade, mas após algumas semanas da conclusão dessa sinalização horizontal, o que questiono, é se aquele tipo de bandas redutoras de velocidade, seria a mais adequada, para finalizar os trabalhos daquela intervenção. -----

Outra questão, tem a ver com o facto de a CDU ter tido conhecimento, que uma grande superfície comercial localizada na Bobadela, iria encerrar. Estivemos lá esta semana e, de facto, constatámos que, inclusive, havia grandes promoções e liquidações. Ora, se, de facto, for encerrado, o que nos preocupa são os mais de uma centena de postos de trabalho que ficam em causa. Por isso, pergunto se há alguma informação sobre o destino dos funcionários desta superfície comercial. -----

Depois, para além da própria infraestrutura e do próprio distribuidor, existe, também, uma zona comercial, e em conversa com esses comerciantes, o que nos disseram, é que, formalmente, não têm conhecimento do encerramento daquele espaço comercial. O que nos preocupa também. -----

Além disso, também tem associado outros serviços, nomeadamente, uma estação de serviço de abastecimento, portanto, queria saber se a Câmara Municipal tem conhecimento da evolução desta situação e se tem conhecimento de alguma marca que se queira instalar naquele espaço e se existe algum pedido de licenciamento para o mesmo. -----

Outra questão, relativamente a uma situação que já foi aqui falada anteriormente, é a questão da ilegalidade nos terrenos da Alves Ribeiro, no Bairro de São Francisco. Tivemos boa nota da informação que nos foi enviada,

mas para além da notificação que foi enviada à empresa, em janeiro do corrente ano, que determinava um prazo de vinte dias, para repor a legalidade urbanística desse terreno e a remoção dos materiais, gostava de saber, se esta notificação já foi cumprida, se já foi reposta a legalidade, uma vez que a notificação tinha um prazo de vinte dias, se já foi instaurado algum processo de contraordenação, ou se já houve alguma ação mais severa, por parte da Câmara, à semelhança de outras intervenções de ilegalidade, neste Concelho. O que temos vindo a registar, é que a Câmara Municipal, assim que encontra alguma situação de ilegalidade, reúne vários meios e serviços, para repor a legalidade. Portanto, queríamos questionar, se perante esta situação de ilegalidade, em concreto, neste bairro, se a Câmara Municipal tem ideia e tem o objetivo de tomar uma atitude mais severa.-----

Por último, queria tecer um comentário e colocar uma questão. Na última Reunião de Câmara, a respeito do atraso das obras da Escola Maria Veleda, o senhor Presidente comunicou, e a comunicação, a nosso ver, foi, no mínimo, enigmática, deixando no ar algumas inquietações e alguma intranquilidade, intranquilidade essa, que já passou para a comunidade escolar. Aquilo que, objetivamente, foi questionado, não foi respondido. O que foi dito, é que essa questão iria ser esclarecida no local certo. Portanto, eu não sei o que é que poderá haver aqui de tão complexo, para que o senhor Presidente não possa explicar à Câmara Municipal, qual é o motivo do atraso da obra. Não sabemos se existe aqui alguma questão mais complexa, mais complicada, mais grave. Não sabemos. Mas queremos saber.-----

Apesar de o senhor Presidente hoje não estar presente, coloco a mesma questão, ou seja, porque é que as obras da Escola Maria Veleda estão atrasadas e não estão iniciadas? -----

A VEREADORA, SENHORA PATRÍCIA ALMEIDA: Senhora Presidente em Exercício, apenas para dar nota de uma situação, que penso que até já falámos dela em reunião anterior, sobre o abate de árvores na União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho. Penso que o esclarecimento que foi dado na altura, e que me pareceu o adequado, tinha a ver com a situação de fragilidade das árvores, que colocavam em perigo a via pública, daí o seu abate ou a sua transplantação. No entanto, recebemos, através da ADAL – Associação de Defesa do Ambiente de Loures, uma denúncia sobre a continuação do abate

destas árvores que, segundo a ADAL, se encontram em boas condições fitossanitárias, nesta mesma Freguesia. Por isso, gostaria de obter esclarecimento se estamos a falar da mesma situação e qual o motivo deste abate. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Relativamente à questão colocada pelo senhor Vereador João Paulo Simões, quanto ao levantamento dos prejuízos e ao apuramento dos valores, vamos partilhar essa informação, sem problema.-----

Relativamente ao estado da rede viária, nomeadamente, no que diz respeito ao acesso ao Túnel do Grilo e adjacentes, como o senhor Vereador disse e muito bem, é uma via da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, e têm sido várias as insistências da Câmara junto da IP, para a reposição, de forma correta, desta via. Lembrar que foram feitos pequenos reparos, permitam-me a expressão, "*de mera cosmética*", que não resolveram, a fundo, a situação, de uma vez por todas, como era desejável e, por isso, continuamos a verificar esse mau estado e a fazer a devida insistência junto do IP.-----

Relativamente à Portela da Azóia, dizer que o que lá foi colocado, foram lombas redutoras de velocidade, conjugadas com passadeiras sobrelevadas, de acordo com o projeto que foi definido para aquela via. Relembrar, também, o senhor Vereador e toda a Câmara, que esta era uma das artérias onde era verificada a maior sinistralidade no nosso Concelho. Dizer, também, que a velocidade máxima que ficou definida, no âmbito deste projeto, foram trinta quilómetros por hora e que por via das medidas que foram tomadas, é pretendida uma diminuição da sinistralidade, e estamos associados, como é também do conhecimento desta Câmara, a esta mesma redução. -----

Partilhar, igualmente, que, inclusivamente, nesta artéria, tivemos, em tempos não muito passados, um atropelamento mortal, o que leva esta autarquia a tomar medidas mais rigorosas, para que possamos evitar este tipo de situação. Quanto à questão da superfície comercial na Bobadela, não tenho nenhuma informação sobre essa questão para poder partilhar. -----

Quanto às obras da Escola Maria Veleda, dava a palavra ao senhor Vereador António Marcelino, para prestar os devidos esclarecimentos. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Senhora Presidente em Exercício, respondendo ao senhor Vereador João Paulo Simões, em relação à Escola Maria Veleda, dizer que não há qualquer dado relativamente a esta escola. O que acontece, é que no decurso da obra que está em andamento, foi detetado um problema estrutural complexo, que era a falta de ferro naquela estrutura, o que levou a que os serviços acionassem, de imediato, todos os mecanismos técnicos e legais, dentro daquilo que era o quadro de responsabilidades técnicas dos arquitetos e dos engenheiros e a suspender as obras, para que se pudesse encontrar uma solução. -----

O senhor Presidente da Câmara, ao ter conhecimento desta situação, solicitou, imediatamente, uma reunião com o Ministério da Educação. Ontem estivemos com o senhor Ministro da Educação na “Futurália”, e ele próprio fez referência ao problema que temos na escola e disse que eles, obviamente, são parte do processo de resolução. -----

Nesse âmbito também, reunimos, no passado dia seis, com a Comunidade Educativa, quer com a Direção da Escola, quer com a Associação de Pais e com a Junta de Freguesia, no sentido de partilharmos esta situação e comprometemo-nos a, brevemente, emitir um comunicado, a explicar a toda a comunidade escolar, o que é que se passou. -----

Todas as partes, obviamente, estão preocupadas com a situação que foi encontrada, mas já há uma solução, e rapidamente tentaremos encetar esforços, para que a escola retorne à normalidade, o mais brevemente possível. -----

Dizer, também, que em nenhum momento, o financiamento para esta obra está comprometido. -----

A VEREADORA, SENHOR PATRÍCIA ALMEIDA: Senhora Presidente em Exercício, no seguimento da intervenção do senhor Vereador António Marcelino, solicitava que o comunicado fosse distribuído aos gabinetes da vereação. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhora Vereadora Patrícia Almeida, em relação à questão do abate de árvores, não dispondo aqui, de informação rigorosa para poder partilhar, numa próxima

reunião de Câmara, através do senhor Vereador Nuno Dias, disponibilizaremos essa informação. -----

O VEREADOR, SENHOR JOÃO PAULO SIMÕES: Senhora Presidente em Exercício, apenas para lembrar, que não foi respondida a questão da Alves Ribeiro. O senhor Vereador Nuno Dias não está presente, provavelmente seria ele com a competência para me responder, mas gostaria de ter resposta relativamente às questões que coloquei. -----

A SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador, responderemos por escrito.-----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

--- Em reunião à porta fechada, com a presença, apenas, dos membros da Câmara e dos serviços de apoio, a Câmara procedeu à apreciação e aprovação da Proposta seguinte:-----

PONTO DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 116/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 13/PDI/2025-----

--- POR VOTAÇÃO SECRETA, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM NOVE VOTOS A FAVOR E UM VOTO EM BRANCO -----

--- Após a votação da Proposta, a reunião continuou em sessão pública. -----

PONTO TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 117/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 24.02.2026 RELATIVO À APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO

PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DA PORTELA DA AZÓIA - OBRA” ----- (PROC.º Nº. 1819-B/DOM) -----

“Considerando que:-----

- A. A adjudicatária a empresa *Teixeira Pinto e Soares, SA.*, solicitou prorrogação de prazo contratual, no âmbito da empreitada denominada “*Escola Básica da Portela da Azóia - Obra*”, em 52 dias, com fundamento na ocorrência de condições meteorológicas adversas verificadas nos meses de novembro e dezembro de 2025 e em janeiro de 2026, com impacto direto na execução de trabalhos exteriores; -----
- B. O pedido do empreiteiro foi objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceite o mesmo e conceder a prorrogação de prazo solicitada com carácter gracioso, de acordo com o Relatório da Fiscalização e Informação Técnica n.º 040/DEM/PB - registo E/28016/2026, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado no Parecer supramencionado, cujos documentos aqui se dão, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante da presente proposta;-----
- C. Se aproxima o termo da vigência contratual e considerando a manifesta impossibilidade de agendamento atempado do assunto para aprovação pelo órgão competente,, motivo pelo qual, através do meu Despacho datado de 24.02.2026, decidi, atendendo à urgência inerente, acolher a proposta apresentada pelos serviços, de modo a evitar constrangimentos contratuais com as consequentes condicionantes ao contrato ora em vigor, consequências que, a verificarem-se, em nada acautelaria o interesse público em causa de execução adequada e célere do equipamento escolar;
- D. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro nos termos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP); -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º e 311.º e seguintes, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também na sua atual redação: -----
1) Ratificar a aprovação da prorrogação de prazo da empreitada por 52 dias passando a data de sua conclusão de 26/02/2026 para 20/04/2026; -----
2) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos dos artigos 311.º e seguintes do CCP, e para a aprovação da minuta do contrato adicional a apresentar e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 118/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 04.03.2026, RELATIVO À APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A FORMALIZAÇÃO DA MOC3; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DO ZAMBUJAL - REMODELAÇÃO – OBRA” ----- (PROC.º Nº 194-F/DOM)-----

“Considerando que:-----
A. No âmbito da empreitada “194-F/DOM – Escola Básica do Zambujal – Remodelação – Obra”, a qual deu origem ao contrato de empreitada nº 002/2025/CEOP, veio o empreiteiro OMEP – Obras, Medições e Projetos, Lda. apresentar proposta para prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais 25 dias; -----

- B. No seguimento da formalização da 2ª Modificação Objetiva do Contrato, a qual aprovou a execução de trabalhos complementares e o reconhecimento de trabalhos a menos, o prazo de execução da empreitada foi prorrogado até 06.03.2026;-----*
- C. Conforme apreciação constante da Informação técnica em anexo, as condições climáticas adversas que se fizeram sentir em janeiro e fevereiro do corrente ano, e que são do conhecimento público, condicionaram efetivamente o bom andamento dos trabalhos da empreitada, impedindo o rendimento de trabalhos previstos a serem executados em espaços exteriores, tais como em logradouro, campo de jogos, plantações e trabalhos em espaços de jogo e recreio; -----*
- D. Pese embora o atraso verificado, a empreitada encontrava-se próxima da sua conclusão, pelo que se impunha permitir – face à realidade da empreitada, à factualidade subjacente ao rendimento apresentado e à impossibilidade de o órgão competente reunir tempestivamente antes de prazo de vigência do contrato cessar – a continuidade dos trabalhos, tendentes à sua célere conclusão;-----*
- E. Neste contexto, e de modo a permitir a continuidade de execução da empreitada sem comprometer o resultado e a qualidade dos trabalhos a desenvolver, entendi como única medida adequada e pertinente para a defesa do interesse público em causa, deferir a prorrogação tempestiva do contrato, e sua respetiva formalização por via da 3ª Modificação Objetiva ao Contrato, uma vez que a cessação do contrato em nada contribuiria para a conclusão da obra no equipamento escolar, que se pretende célere, já que permitir a cessação do contrato implicaria a paragem da execução dos trabalhos, a desmobilização de meios e o lançamento de novo procedimento pré-contratual, com os inerentes atrasos e custos associados;-----*
- F. Assim, atenta a proximidade do termo da vigência contratual e considerando a manifesta impossibilidade de agendamento do assunto em reunião da Câmara Municipal, procedi, em coerência com a necessidade verificada, por meu despacho datado de 04.03.2026, à respetiva prorrogação do prazo, determinando um novo prazo de conclusão da obra para o dia 31.03.2026, decisão que urge ratificar nos termos da lei; -----*

G. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro nos termos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP); -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos: -----

1. Ratificar a decisão de prorrogação do prazo contratual da empreitada “194-F/DOM – Escola Básica do Zambujal – Remodelação – Obra” e demais formalização da Modificação Objetiva ao Contrato ao abrigo do disposto nos artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, passando a empreitada a deter o prazo de conclusão contratual a 31.03.2026; -----

2. Aprovar a delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos dos artigos 98.º e seguintes e 311.º e seguintes do CCP, e para a aprovação da minuta do contrato adicional a apresentar e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 119/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “REABILITAÇÃO DE CONTENÇÃO ENTRE A RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO E A RUA COMANDANTE SACADURA CABRAL, EM UNHOS – OBRA” -----
(PROC. N.º 1884-A/DOM) -----

“Considerando que: -----

- A. Nos termos e para efeitos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do procedimento da empreitada “(TP 3 - NO 32) - Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos - Obra”, a qual não obteve quaisquer pronúncias dos concorrentes;-----
- B. Foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final de Análise de Propostas (E/38010/2026), o qual manteve o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise de Propostas (E/30983/2026), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação; -----
- C. Foi elaborada a informação, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido (E/40081/2026); -----
- D. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, pelo que é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;-----
- E. Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar. -----
- Tenho a honra de propor: -----
- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, do n.º 1 do artigo 98.º, 102.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor:-----
1. Aprovar o Relatório Final de análise de propostas, (...);-----
 2. Aprovar a adjudicação da empreitada designada “(TP 3 - NO 32) - Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos - Obra”, pela importância de 1.568.003,61€ (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e três euros e sessenta e um cêntimos), sem IVA, com o prazo de execução de 149 (cento e quarenta e nove) dias seguidos, à empresa Arestas Diretas, Lda.;-----
 3. Aprovar a minuta de contrato, (...);-----
 4. Aprovar a delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária. -----
- (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 120/2026 - SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
FORNECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CONTRATO Nº
297/ACON/2025; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO
FORNECEDOR; - ADJUDICAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES
INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A MINUTA DO
CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM
DE COBERTURA EM TELA TENSIONADA PARA O POLIDESPORTIVO DA
ESCOLA SECUNDÁRIA DE CAMARATE-----

- “Considerando que:-----*
- A. Foi firmado entre o Município e a entidade “Eugreb Invest, Lda.” o contrato
n.º 297/ACON/2025, de 12 de dezembro de 2025, que tem como objeto a
execução de uma cobertura no polidesportivo da Escola Secundária de
Camarate, conforme estabelecido nos documentos técnicos que fazem parte
do processo;-----*
- B. Após o início do fornecimento e na sequência de preparação do espaço
verificou-se que alguns elementos não poderiam ser aplicados como previsto
nos termos do processo concursal, havendo a necessidade de realização de
alguns fornecimentos complementares;-----*
- C. O fornecimento complementar, contempla:-----*
- Ajustes na extensão da cobertura e do pavimento; -----*
 - Alteração do modo de fixação de vedações; -----*
 - Alteração da rede de drenagem de águas pluviais; -----*
 - Poda de árvores; -----*
 - Reparação de pavimentos devido aos ajustes da extensão da intervenção.*
- D. Os fornecimentos complementares cumprem o disposto no artigo 370.º do
Código dos Contratos Públicos e correspondem a um encargo adicional no
valor de 48.539,18 €+IVA (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove*

euros e dezoito cêntimos) que representa 8,26% do valor do contrato inicial, que foi de 587.822,30 €. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36º, dos artigos e 109º, bem como dos artigos 454.º, 370.º, 371.º, 372.º, 373.º e 375.º, todos do Código do Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

- 1) Aprovar fornecimentos complementares relativos ao contrato n.º 297/ACON/2025, de 12 de dezembro de 202, no valor de 48.539,18 €+IVA (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove euros e dezoito cêntimos);--
- 2) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do fornecedor, ao abrigo do disposto nos artigos 371º, os do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os serviços complementares integrados na MOC, até ao limite do valor aprovado, bem como para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 121/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “NOVA PONTE DE PALHAIS - LOURES” -----
(PROCº. Nº 1739 –A/DOM)-----

“Considerando que:-----

- A. No âmbito da empreitada designada “Nova Ponte de Palhais – Loures” foi apresentado pedido de prorrogação de prazo pelo empreiteiro InovPlena – Construções, Lda.; -----
- B. Durante a execução da empreitada verificaram-se vários constrangimentos, descritos no pedido de prorrogação e maioritariamente relacionados com as intempéries ocorridas, que tiveram um impacto relevante na execução de tarefas críticas da empreitada, originando perturbações significativas no normal desenvolvimento dos trabalhos. Esta situação atrasou não só as tarefas críticas, mas também todas as que delas dependem, tornando inevitável a prorrogação de prazo por mais 21 dias, a fim de garantir a execução dos trabalhos em conformidade com as normas de segurança e qualidade; -----
- C. O prazo contratual da empreitada em alusão terminaria no próximo dia 16/03/2026;-----
- D. Atendendo ao contexto descrito, considera-se fundamental e adequada a prorrogação do prazo da empreitada em referência, por 21 dias seguidos, passando a data previsível de conclusão para 06/04/2026, nos termos da informação com registo E/37867/2026; -----
- E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro nos termos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP). -----
- Tenho a honra de propor: -----
- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109.º, 98.º e seguintes e 311.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, doravante CCP, na sua atual redação: -----
1. Aprovar a prorrogação de prazo da empreitada denominada “Nova Ponte de Palhais – Loures” por mais 21 dias seguidos, passando a data de conclusão da obra para o dia 06/04/2026, sem quaisquer encargos para o Município; -
 2. Aprovar a delegação no Presidente da Câmara das competências para aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do CCP. -----
- (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 122/2026 - SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA
CÂMARA, DA COMPETÊNCIA PARA APROVAR A MINUTA DO CONTRATO
ADICIONAL, RELATIVA À MOC1 E APRECIAR EVENTUAIS
RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE
FAMILIAR DE LOURES” -----
(PROC.º Nº 1956/DOM) -----

- “Considerando que:-----
- A. *No âmbito da empreitada “1956/DOM – Unidade de Saúde Familiar de Loures”, veio o Empreiteiro Tanobras – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. apresentar proposta para prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais 80 dias; -----*
 - B. *A fundamentação para a prorrogação do contrato teve por base a factualidade resultante da circunstância da previsão de entrega do 1.º conjunto de equipamentos de climatização, a substituir no Centro de Saúde, ter data prevista para 16.03.2026, ou seja, já após a conclusão do prazo contratual da empreitada, a ocorrer a 12.03.2026; -----*
 - C. *Para além do atraso expectável da 1ª entrega, o Empreiteiro informou que os restantes equipamentos a fornecer têm data prevista para 30.03.2026, pelo que só após esse momento podem seguir-se os trabalhos de montagem, substituição e reparação de condutas e ensaios, mostrando-se imprescindível a concessão de um prazo de 80 dias adicionais para a conclusão da empreitada; -----*
 - D. *O parecer da Fiscalização da empreitada é favorável à prorrogação do prazo, atendendo ao facto de apenas no decurso da empreitada se ter verificado a impossibilidade técnica de se proceder à reparação dos equipamentos, o que compeliu à necessidade de se efetuarem encomendas de equipamentos não previstos inicialmente, conforme constante da Informação Técnica nº E/39805/2026 (...); -----*

- E. Assim, e de modo a permitir a continuidade de execução da empreitada sem comprometer o resultado e a qualidade dos trabalhos e ensaios desenvolver, entende-se por adequado e pertinente para a defesa do interesse público em causa, deferir a prorrogação do prazo de vigência da empreitada solicitado, por mais 80 dias, uma vez que a cessação do contrato em nada contribuiria para a conclusão da obra, que se pretende célere, já que negar a prorrogação do prazo solicitado implicaria a paragem da execução dos trabalhos, a desmobilização de meios e o lançamento de novo procedimento pré-contratual, com os inerentes atrasos e custos associados;-----*
- F. Desta forma, atenta a proximidade do termo da vigência contratual e considerando-se adequado e proporcional o número de dias solicitado, propõe-se que o contrato seja prorrogado por mais 80 dias, ficando o seu término previsto para 31.05.2026, sem encargos adicionais para o Dono da Obra; -----*
- G. No âmbito do presente procedimento, o órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal; -----*
- H. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que concerne ao procedimento subsequente previsto para a execução e formalização da 1ª Modificação do Contrato (MOC 1), aconselha-se a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes e 311º e seguintes, todos do CCP, no Presidente da Câmara. -----*
- Tenho a honra de propor: -----*
- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 36º, 98º e seguintes e 311º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:-----*
- 1. Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, sem quaisquer encargos adicionais para o Dono da Obra, por mais 80 dias, colocando o término da empreitada a 31.05.2026, e subsequente formalização da 1ª Modificação Objetiva do Contrato (MOC 1), ao abrigo do disposto nos artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----*
 - 2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para aprovar a minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos*

*termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP, tudo para efeitos de formalização da 1ª Modificação Objetiva do Contrato. -----
(...)” -----
-----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR JOÃO PAULO SIMÕES: Senhora Presidente em Exercício, queria perguntar, se quando foi feita a adjudicação, se se sabia, exatamente, quais eram os equipamentos que iriam ser instalados. -----
Foi feito o levantamento, foi feita essa avaliação, foi feita a adjudicação, então a que se deve o atraso? -----
Segundo a informação, o atraso deve-se à demora do fornecimento de equipamento de climatização. Gostava que me confirmasse, ao que é que se deve este atraso? -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador, para melhor esclarecimento, vou pedir à senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, Engenheira Ana Luísa Ferreira, que possa dar alguma informação detalhada. -----
No entanto, posso partilhar, que não herdamos nenhum diagnóstico pela extinta ARS, relativamente às Unidades de Saúde, nem sequer nenhuma ficha técnica, relativamente aos equipamentos existentes nas nossas Unidades de Saúde, cujas obras de reabilitação, estamos agora a levar a cabo. Foi tudo trabalho iniciado pela Câmara Municipal.-----

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, ENGENHEIRA ANA LUISA FERREIRA: Senhora Presidente em Exercício, esclarecendo, dizer que o procedimento, tinha por base a reparação dos equipamentos e, na realidade, o que nós verificámos durante os testes, é que os equipamentos não têm reparação possível, portanto, têm que ser substituídos.-----
O que íamos fazer, era o aprovisionamento de partes e componentes dos equipamentos, e não dos equipamentos como um todo. E o que tivemos que concluir, é que vamos ter que substituir os equipamentos como um todo. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador João Paulo Simões, está esclarecido? -----

O VEREADOR, SENHOR JOÃO PAULO SIMÕES: Senhora Presidente em Exercício, agradeço a explicação. É uma explicação lógica. No entanto, na minha opinião, os testes deveriam de ter sido feitos antes da adjudicação, para que a adjudicação fosse, ou para a reparação, ou para a substituição.----- Mas não é essa a questão fundamental. A questão fundamental, é que quem é utente daquele centro de saúde, sabe em que condições é que é servido. E quem trabalha naquele espaço, sabe as condições em que lá trabalha. ----- Está-se a aproximar, rapidamente, o verão, já estamos em março, e não sei se com estes atrasos, os utentes e quem lá trabalha, não vão continuar a passar “o inferno” que, habitualmente, passam, naquele centro de saúde. ----- Esta é a única preocupação, relativamente ao atraso. Não tem a ver se é reparação, se é substituição. O reparo que eu faço, é que os testes deviam ter sido, previamente, feitos, para se saber se era reparação ou se tinham que acautelar a aquisição desses equipamentos.----- Nós vamos votar favoravelmente. No entanto, a questão fundamental que eu coloquei relativamente a este procedimento, é que este atraso, vai prejudicar, mais uma vez, quem é utente e quem trabalha naquele centro de saúde. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador, transmitir-lhe, que de acordo com este processo em concreto e do que consta, estimamos que esta obra esteja concluída, a trinta e um de maio de dois mil e vinte e seis. -----

Permita-me, também, nesta ocasião, de dizer duas coisas: em primeiro lugar, que os equipamentos de AVAC - Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, nas Unidades de Saúde no Concelho de Loures, aquelas que têm mais anos, não funcionavam desde a década de noventa. Desde a década de noventa, que os equipamentos de AVAC, não funcionavam nesta Unidade de Saúde. Aliás, nem equipamentos de AVAC, nem elevadores, nem um conjunto de outras componentes, bastante importantes, não só para a melhoria das condições dos profissionais, como dos utentes. E como os senhores Vereadores sabem, foi ponto base para a nossa aceitação das competências em matéria da saúde,

termos a capacidade financeira, para fazer estas intervenções e estas melhorias nos vários equipamentos.-----

Felizmente, temos vindo a melhorar significativamente as condições dos centros de saúde, por exemplo, a Unidade de Saúde de Sacavém, neste inverno, já viu abandonado os baldes para apanhar a água, estamos, também, a fazer uma intervenção, na Unidade de Saúde de Loures e em Santo António dos Cavaleiros, e muito em breve iniciaremos em São João da Talha, por forma a honrarmos este nosso compromisso, com os profissionais e com os utentes. Relembro, que na área da saúde, este Executivo Municipal está com um investimento de vinte e um milhões de euros, sete dos quais são do Orçamento Municipal, o que é bastante revelador da aposta que tem sido feita nesta área. É obvio que gostaríamos todos que estas circunstâncias já estivessem ultrapassadas, ainda não aconteceu, mas acontecerá muito em breve. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 123/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DA COMPETÊNCIA PARA: - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, RELATIVA À MOC2 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS” -----
(PROC.º Nº 1958/DOM) -----

“Considerando que:-----

- A. No âmbito da empreitada “1958/DOM – Unidade de Saúde Familiar de Santo António dos Cavaleiros”, veio o Empreiteiro Divimontagem – Construções Unipessoal, Lda. solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, cuja vigência cessa a 13.03.2026, por mais 45 dias; -----*
- B. A fundamentação para a prorrogação do contrato teve por base as condições climáticas adversas que se fizeram sentir e que impediram o desenvolvimento de trabalhos no exterior; -----*

- C. Neste contexto, foi apurado pela fiscalização que os tempos de secagem dos materiais no interior dos gabinetes não estava a ser compatível com o planeamento inicialmente apresentado, para além de que todas as frentes de trabalho a realizar na envolvente exterior se encontravam suspensas por falta de condições para a sua execução em condições de segurança (reparações na fachada em sistema de rappel e trabalhos relativos às reparações de condutas no exterior); -----
- D. Conforme resulta da Informação técnica E/39861/2026 em anexo, a Fiscalização considerou que as condições climáticas adversas, a intensa precipitação, as condições de humidade e os ventos intensos e com velocidades acima dos padrões considerados normais, provocaram constrangimentos na normal execução dos trabalhos, determinando um decréscimo do rendimento expectável, bem como a interdição de frentes de trabalho; -----
- E. Face às circunstâncias expostas, as causas do atraso verificado assentam maioritariamente em fatores externos e excepcionais, não imputáveis ao Empreiteiro, pelo que se entende que a prorrogação solicitada, de 45 dias, é proporcional e adequada ao volume e tipo de trabalhos ainda em falta; -----
- F. Assim, e de modo a permitir a continuidade de execução da empreitada sem comprometer o resultado e a qualidade dos trabalhos desenvolver, entende-se por adequado e pertinente para a defesa do interesse público em causa, deferir a prorrogação do prazo de vigência da empreitada solicitado, por mais 45 dias, uma vez que a cessação do contrato em nada contribuiria para a conclusão da obra, que se pretende célere, já que negar a prorrogação do prazo solicitado implicaria a paragem da execução dos trabalhos, a desmobilização de meios e o lançamento de novo procedimento pré-contratual, com os inerentes atrasos e custos associados; -----
- G. Desta forma, atenta a proximidade do termo da vigência contratual e considerando-se adequado e proporcional o número de dias solicitado, propõe-se que o contrato seja prorrogado por mais 45 dias, ficando o seu término previsto para 27.04.2026, sem encargos adicionais para o Dono da Obra; -----
- H. No âmbito do presente procedimento, o órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal; -----

I. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que concerne ao procedimento subsequente previsto para a execução e formalização da 1ª Modificação do Contrato (MOC 1), aconselha-se a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes e 311º e seguintes, todos do CCP, no Presidente da Câmara. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 36º, 98º e seguintes e 311º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:-----

- 1. Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, sem quaisquer encargos adicionais para o Dono da Obra, por mais 45 dias, colocando o término da empreitada a 27.04.2026, e subsequente formalização da 2ª Modificação Objetiva do Contrato (MOC 2), ao abrigo do disposto nos artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos; -----*
- 2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para aprovar a minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP, tudo para efeitos de formalização da 2ª Modificação Objetiva do Contrato. -----*

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 124/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, RELATIVA À MOC4 E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DO ZAMBUJAL - REMODELAÇÃO – OBRA” ----- (PROC.º Nº 194-F/DOM)-----

- “Considerando que:-----*
- A. No decurso da execução da empreitada “194-F/DOM – Escola Básica do Zambujal – Remodelação – Obra”, a qual deu origem ao contrato de empreitada nº 002/2025/CEOP, foi detetada a necessidade, pelo Dono da Obra, de serem executados trabalhos extracontratuais; -----*
- B. Em particular, considerou-se como oportuna a realização de trabalhos complementares alusivos a: (i) Melhorias funcionais identificadas pela comunidade escolar na sequência da utilização de parte dos edifícios (ii) Melhorias solicitadas pela C. M. Loures para melhorar as valências de funcionamento do equipamento, nomeadamente a alteração do acesso ao polidesportivo descoberto, de forma a torná-lo autónomo e independente do logradouro escolar, ampliando a sua utilização em resposta a mais necessidades públicas, (iii) Correção de situações de projeto que não obtiveram o desempenho expetável nos primeiros meses de funcionamento de parte do equipamento e que foram determinantes corrigir, nomeadamente ao nível dos reforços de impermeabilização de elementos não previstos inicialmente em projeto e (iv) Melhoria das condições de acessibilidade e segurança na envolvente próxima da escola;-----*
- C. Em estrita colaboração com a Entidade Executante e o Dono da Obra, em prol de uma gestão contratual célere e eficiente, foi analisada a proposta de valoração dos trabalhos, da qual resultou o montante de € 90.434,44, obtidos a preços do contrato, e de € 184.565,56, resultantes de preços novos de mercado; -----*
- D. O valor total dos trabalhos complementares apurados perfaz o montante de € 275.000,00 sem IVA, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação em vigor), correspondendo esta 4ª Modificação Objetiva do Contrato (MOC 4) a 43,91 % do valor do preço contratual inicial, em cumprimento do limite de 50% previsto na lei, conforme Informação Técnica E/39796/2026;-----*
- E. Em sequência do prévio deferimento da prorrogação do prazo da empreitada até 31.03.2026, não se mostra necessária a aprovação de prazo adicional para execução dos presentes trabalhos complementares;-----*

F. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço, é a Câmara Municipal; --

G. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que concerne ao procedimento subsequente previsto para a execução e formalização dos trabalhos complementares, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98.º e seguintes, 372.º e 373.º todos do CCP, no Presidente da Câmara. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, 370.º, 373.º e 375.º, bem como dos artigos 109.º e 98.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual: -----

1. Aprovar trabalhos complementares no valor de € 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA; -----
2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98.º e seguintes do CCP, tudo para efeitos de formalização da 4ª Modificação Objetiva do Contrato. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 125/2026 - SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A RETIFICAÇÃO

DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 29/01/2026, CONSTANTE DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 36/2026, REFERENTE À MOC3 DA EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BOBADELA - OBRA” (PROC.º Nº 1821-A/DOM) -----

“Considerando que:-----

A. Na 5ª Reunião Ordinária de 29/01/2026, através da proposta nº 36/2026, foi aprovada a 3ª Modificação Objetiva do Contrato relativa à empreitada “Unidade de Saúde Familiar da Bobadela - Obra”;-----

B. Por mero lapso de escrita, a proposta identificou como valor de Trabalhos Complementares de 90.661,81 €, sendo os encargos para o Dono de Obra 88.749,32 €, bem como uma prorrogação de prazo de 120 dias em dissonância com a informação técnica de enquadramento, que se mantém atual, urge proceder à respetiva retificação através de nova deliberação pelo órgão competente, nos termos do disposto pelo artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação:-----

1) A aprovação da retificação do Considerando B. da proposta de deliberação n.º 36/2026 nos seguintes termos: onde se lê “propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 90.661,81 €, sendo os encargos para o Dono de Obra 88.749,32 € e para o empreiteiro de 1.912,32 €” deve ler-se “propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 98.721,00 €, sendo os encargos para o Dono de Obra de 96.808,51 €”; -----

2) A aprovação da retificação do Considerando C. da proposta de deliberação n.º 36/2026 nos seguintes termos: onde se lê “a concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, com custos de estaleiro de 120 dias, no valor de 5.174,40 €” deve ler-se “a concessão de uma prorrogação do prazo de 210 (duzentos e dez) dias seguidos, passando a data de conclusão da empreitada de 01 de fevereiro de 2026 para 30 de agosto de 2026”;-----

3) A aprovação da retificação dos pontos 1. e 2. da parte deliberativa da proposta de deliberação n.º 36/2026, nos seguintes termos: -----

Onde se lê -----

“1. A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 90.661,81 €, sendo os encargos para o Dono de Obra 88.749,32 €; -----

2. A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguidos, passando a data de conclusão da empreitada de 01 de fevereiro de 2026 para 01 de junho de 2026;”-----

Deve ler-se:-----

“1. A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 98.721,00€, sendo os encargos para o Dono de Obra de 96.808,51€;-----

2. A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 210 (duzentos e dez) dias seguidos, passando a data de conclusão da empreitada de 01 de fevereiro de 2026 para 30 de agosto de 2026;”-----

4) A aprovação dos efeitos retroativos da presente retificação à data de 29/01/2026, nos termos do n.º 2 do artigo 174.º do CPA. -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 126/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA NA REDE DE MUSEUS DE LOURES, AOS FUNCIONÁRIOS DO MUSEU NACIONAL DO TRAJE, AOS SÓCIOS DO GRUPO DE AMIGOS DO MUSEU NACIONAL DO TRAJE E AOS SÓCIOS DE GRUPOS DE AMIGOS DE MUSEUS-----

“Considerando que:-----

A. O Município tem atribuições no domínio do Património e da Cultura, nos termos da a alínea e) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

B. Neste âmbito, foi celebrado um Acordo de Colaboração com o Museu Nacional do Traje (MNT) e o Grupo de Amigos do Museu Nacional do Traje (GAMNT), em 7 de outubro de 2025, com vista ao desenvolvimento de iniciativas conjuntas no âmbito da história, museologia e valorização do património cultural; -----

C. Nos termos da alínea e) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do referido Acordo, o Município se comprometeu a garantir um desconto na entrada dos Museus Municipais de Loures aos funcionários do MNT e aos sócios do GAMNT, carecendo a respetiva concretização de formalização por deliberação da Câmara Municipal;-----

D. A cooperação institucional estabelecida no Acordo visa reforçar a articulação entre entidades culturais, promover a fruição cultural recíproca e incentivar o envolvimento ativo dos profissionais e das associações de amigos dos museus na valorização do património, pelo que se propõe a isenção no pagamento do valor da entrada dos Museus Municipais de Loures; -----

E. O reconhecimento do papel desempenhado pelos grupos de amigos de museus na dinamização, apoio e divulgação das instituições museológicas justifica a extensão deste benefício aos respetivos associados, mediante apresentação de comprovativo válido. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento do valor de entrada na Rede de Museus de Loures aos funcionários do Museu Nacional do Traje (MNT), aos sócios do Grupo de Amigos do Museu Nacional do Traje (GAMNT) e aos sócios de Grupos de Amigos de Museus, mediante apresentação de documento comprovativo válido da respetiva qualidade, vigorando a presente medida pelo período de vigência do Acordo de Colaboração celebrado em 7 de outubro de 2025, incluindo as respetivas renovações, salvo deliberação em contrário. -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 127/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO BASTOS, AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES-----

- “Considerando que:-----*
- A. O Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, solicitou a cedência do Pavilhão António Feliciano Bastos para o Sarau de Ginástica de 2025; --*
 - B. A utilização ocorreu no dia 13 de dezembro, com a duração de 1h30m para montagem e desmontagem e 2h de iniciativa, o que corresponde a um valor final a pagamento de 29,22€ (vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
 - C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----*
 - D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos ao Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, no valor total de 29,22€ (vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos).-----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 128/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO SOCIAL DE SACAVÉM-----

“Considerando que: -----

A. O Município de Loures encara a atuação das Instituições Sociais do seu território como o grande motor da dinâmica local, reconhecendo, nas atribuições municipais, a importância do apoio a atividades com interesse para a população no domínio social; -----

B. O Centro Social de Sacavém, com sede social na União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho, desempenha um papel fundamental no apoio à população, atuando como um suporte essencial ao bem-estar, através da dinamização das respostas sociais de Creche, Educação Pré-Escolar, Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia;-----

C. Esta instituição solicitou ao Município de Loures apoio financeiro extraordinário para fazer face a despesas imprevistas e inadiáveis tidas com a aquisição de equipamento e realização de obras no edificado, nos termos da Informação E/30722/2026;-----

D. O Regulamento do Programa MAIS Loures – Apoio Municipal ao Movimento Associativo e Instituições Sociais, prevê no seu artigo 41.º a possibilidade de atribuição de outros apoios, em condições devidamente fundamentadas. ---
Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de apoio financeiro extraordinário ao Centro Social de Sacavém, no montante de 5.295,00€ (cinco mil, duzentos e noventa e cinco euros), para exclusiva aplicação nas despesas imprevistas e inadiáveis tidas com a aquisição de equipamentos e obras de manutenção, nos termos da Informação E/30722/2026.-----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 129/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS

DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUCELAS, CAMARATE, FANHÕES,
LOURES, MOSCAVIDE E PORTELA E ZAMBUJAL-----

“Considerando que:-----

A. O documento com o registo webdoc E/2199/2026, em anexo, informa sobre a colaboração das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Loures em eventos/iniciativas no âmbito da cultura, desporto, juventude e saúde, no 4º trimestre de 2025;-----

B. É indispensável a alocação de meios humanos e materiais dos respetivos Corpos de Bombeiros para prevenção nos eventos e/ou iniciativas municipais suprarreferidas. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela e Zambujal, no valor total de 2.640,00€ (dois mil seiscientos e quarenta euros), nos termos constantes no documento com o registo webdoc E/2199/2026. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO JORGE MARQUES SANTOS NÃO
PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 130/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
ALTERAÇÃO DO APOIO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA
“MAIS LOURES”, À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E
DESPORTIVA DE VILA DE REI-----

“Considerando que:-----

- A. O Município tem competência para apoiar entidades do Movimento Associativo com o objetivo de promover e estimular a prática de atividades culturais;-----
- B. A Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei efetuou a sua candidatura à Medida I – Apoio à Atividade do Regulamento do Programa MAIS LOURES, aprovado pela Câmara Municipal na sua 72.ª reunião ordinária de 04/09/2024, pela Assembleia Municipal de Loures na 4ª sessão ordinária de 12/09/2024, e publicado no Diário da República n.º 187/2024, Série II de 2024-09-26 (Aviso nº 21407/2024/2);-----
- C. Na sua candidatura, a Associação apresentou a realização de duas iniciativas culturais e recreativas: Passeio Pedestre e Almoço de Convívio, previsto para o dia 10 de junho de 2025 e Ida ao Teatro, programada para o dia 1 de novembro de 2025;-----
- D. Estas iniciativas não puderam realizar-se por indisponibilidade dos elementos dos corpos sociais da Associação nas datas inicialmente previstas e ainda, no primeiro caso, devido a constrangimentos de mobilidade de alguns elementos da comunidade e à dispersão geográfica, e no segundo, por questões logísticas e pela baixa adesão verificada anteriormente relacionada com falta de interesse em deslocações fora da sua região;-----
- E. A Associação efetuou o pedido de alteração do apoio à iniciativa Passeio Pedestre e Almoço de Convívio para a iniciativa Petiscos da Taça, realizada em 25 de maio de 2025 e do apoio da iniciativa Ida ao Teatro para a iniciativa Almoço de Convívio do Magusto, realizada em 9 de novembro de 2025; ----
- F. Para fundamentar o seu pedido, a Associação apresentou a documentação constante do webdoc BU/361/2026;-----
- G. Esta alteração de apoio para as iniciativas em questão não implica alteração de Medida, Critério ou Valor, sendo estas de orçamento ligeiramente superior ao candidatado e de grande significado dentro das tradições da região;-----
- H. O Regulamento do Programa MAIS LOURES dispõe que os apoios a conceder correspondem à atividade, ações e investimentos realizados no ano da candidatura, que os apoios atribuídos são concedidos através de celebração do Contrato-Programa e que as entidades beneficiárias se

obrigam a aplicar o apoio financeiro recebido para os fins que determinam a sua atribuição, nos seus artigos 6º nº 3, 31º e 35º nº 1, respetivamente; -----

I. O Regulamento é omissivo quanto à alteração de apoios, o Contrato-Programa assinado não tem Cláusula de Revisão e é omissivo quanto à alteração do apoio concedido ou do Programa subjacente; -----

J. O artigo 45º do Regulamento do Programa MAIS LOURES, indica que os casos omissos e dúvidas são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 45.º do Regulamento do Programa MAIS LOURES, aprovar a alteração do apoio às Iniciativas Passeio Pedestre e Almoço de Convívio e Ida ao Teatro, previstas para os dias 10 de junho e 1 de novembro de 2025, para as iniciativas Petiscos da Taça e Almoço de Convívio do Magusto, realizadas em 25 de maio e 9 de novembro de 2025, respetivamente, promovidas pela Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei. -----
(...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 131/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A CREACIL – COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, C.R.L; - A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA -----

*“Considerando que: -----
A. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas, adotada em reunião de Assembleia Geral, em 13 de dezembro de 2006, e ratificada por Portugal em 30 de julho de 2009, reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a viverem em*

comunidade e em igualdade de oportunidades, e obriga os Estados Membros a tomar medidas eficazes e adequadas para facilitar o pleno gozo do mesmo, por parte desses cidadãos;-----

- B. A Constituição da República Portuguesa define que é tarefa do estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, nos termos do artigo 9º, da alínea d). Neste sentido, e de acordo com o artigo 13º, todas as pessoas têm a mesma dignidade social e são iguais perante a Lei;-----*
- C. A Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2021, apresentava um conjunto de medidas transversais, consideradas fundamentais para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, nomeadamente, no “Eixo estratégico 7: Cultura, desporto, turismo e lazer” considerando que a promoção destas dimensões é um indicador de desenvolvimento social; -----*
- D. O Município pretende promover, articular e coordenar intervenções dirigidas às pessoas com deficiência, numa atuação em rede, com vista à sua capacitação, autonomia e inclusão social;-----*
- E. A CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., tem como missão contribuir para a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e multideficiência, desenvolvendo, no âmbito sociocultural, turístico, desportivo e de lazer, o Programa “O Mundo é Todo Teu”, destinado a pessoas com idade igual ou superior a 16 anos, promovendo a sua autonomia, a valorização pessoal, e proporcionando às famílias cuidadoras períodos de descanso que favorecem o equilíbrio físico, emocional e social;*
- F. O Município de Loures e CREACIL celebraram, entre 2023 e 2025, um Protocolo de Cooperação no âmbito do Programa “O Mundo é Todo Teu”, que integraram um conjunto de atividades, distribuídas por três Eixos de ação e que abrangeu um total de 124 pessoas; -----*

G. A avaliação muito positiva das edições anteriores deste Programa, apresentada, quer por parte da CREACIL, quer por parte dos participantes e suas famílias, justifica a renovação do respetivo Protocolo de Cooperação, no âmbito do qual se prevê abranger um total de 260 participações. -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Protocolo de Cooperação com a CREACIL - Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., tendo por objeto estabelecer as condições e as responsabilidades recíprocas no âmbito da realização do programa “O Mundo é Todo Teu”, e a respetiva comparticipação financeira, no montante global máximo de 25.638,00€ (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito euros). -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 132/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS SUBMETIDAS, NO ÂMBITO DO EIXO SOCIAL, AO ABRIGO DO PROGRAMA MAIS LOURES -----

“Considerando que: -----

A. O Regulamento do Programa MAIS Loures - Apoio Municipal ao Movimento Associativo e Instituições Sociais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 187/2024 de 26 de setembro de 2024, Aviso n.º 21407/2024/2, estabelece critérios objetivos para a avaliação das candidaturas submetidas pelas Entidades; -----

B. Foram rececionadas no ano de 2025 as seguintes candidaturas, submetidas no âmbito do Eixo Social – Tipologia II: -----

<i>REF^a</i>	<i>NIPC</i>	<i>ENTIDADE</i>	<i>MEDIDA</i>
<i>ML.216.121584</i>	<i>504988174</i>	<i>Associação Alto Astral de Capoeira (AAAC)</i>	<i>II</i>
<i>ML.216.121585</i>	<i>504988174</i>	<i>Associação Alto Astral de Capoeira (AAAC)</i>	<i>II</i>
<i>ML.216.114084</i>	<i>501130292</i>	<i>Associação Promotora Ensino Cegos (APEC)</i>	<i>II</i>
<i>ML.201.111429</i>	<i>510701027</i>	<i>Associação para o Desenvolvimento de uma Economia Solidária e Sustentável (ADESS)</i>	<i>III</i>

C. As candidaturas supramencionadas foram avaliadas, de acordo com os critérios e objetivos fixados no Regulamento do Programa MAIS Loures, tendo sido proposto o seu indeferimento por não cumprirem os critérios definidos;-----

D. As Entidades foram notificadas do projeto de decisão de INDEFERIMENTO, nos termos do art.º 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao DL 4/2015 de 07 de janeiro, não tendo sido rececionada qualquer manifestação de objeção por parte das interessadas quanto ao sentido da decisão. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o indeferimento das candidaturas no âmbito do Programa Mais Loures a seguir identificadas: -----

. Associação Alto Astral de Capoeira (AAAC) – Ref.^a ML.216.121584 e Ref.^a ML.216.121585;-----

. Associação Promotora Ensino Cegos (APEC) – Ref.^a ML.216.114084;-----

. Associação para o Desenvolvimento de uma Economia Solidária e Sustentável (ADESS) – Ref.^a ML.201.111429.-----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 133/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A EMISSÃO
DE PARECER DESFAVORÁVEL, À TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES
DA FARMÁCIA FLOR DE LIS -----

“Considerando que:-----

- A. O Município tem competências na área da promoção saúde e da prevenção da doença;-----*
- B. A Farmácia Flor de Lis, localizada Rua Luís de Camões, nº 21, na União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, localidade de Unhos, manifestou a intenção de se transferir para a Rua Almeida Garrett, nº 30, Loja Direita, localidade de Catujal, na mesma União de Freguesias;-----*
- C. Conforme informação com o registo webdoc E/190885/2025, apesar da transferência, é salvaguardada a acessibilidade das populações aos medicamentos e aos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar;-----*
- D. Foi solicitado o parecer da respetiva União de Freguesias acerca desta transferência, o qual veio a revelar-se favorável;-----*
- E. Nos termos da informação com o registo webdoc E/11337/2026, é proposta a aceitação do pedido de transferência da Farmácia Flor de Lis, da localidade Unhos para o Catujal, tendo em conta a intenção da continuidade da prestação de parte dos seus serviços em Unhos, com possibilidade de celebração de eventual de acordo de colaboração com as autarquias;-----*
- F. A Farmácia Flor de Lis serve a população de Unhos e a localidade do Catujal é servida por outra farmácia;-----*
- G. Foram dirigidas à Câmara Municipal de Loures exposições de munícipes de Unhos no sentido de apelar à decisão de não transferência da Farmácia, tendo em conta a realidade demográfica local, onde se incluem muitos cidadãos idosos, com mobilidade reduzida e com necessidades de aconselhamento farmacêutico;-----*
- H. Apesar de a Farmácia ter apresentado solução alternativa para manter serviços em Unhos, desconhece-se se esta oferta será suficiente para cobertura de todas as necessidades diárias da população;-----*

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea c) do nº 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, emitir parecer desfavorável à transferência da Farmácia Flor de Lis, localizada Rua Luís de Camões, nº 21, em Unhos, para a Rua Almeida Garrett, nº 30, Loja Direita, Catujal, na União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação. -----
(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

A VEREADORA, SENHORA PATRÍCIA ALMEIDA: Senhora Presidente em Exercício, eu penso que esta Proposta já tinha vindo à Câmara, no anterior mandato, com um parecer diferente deste que estamos agora a votar. E o meu pedido de esclarecimento era só nesse sentido. Ou seja, perceber o desenrolar de situações, até chegarmos aqui à emissão deste parecer desfavorável, por parte da Câmara Municipal. -----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhora Vereadora, relativamente a esta questão, dizer que no anterior mandato, veio, precisamente, nos mesmos moldes. Portanto, o indeferimento da deslocação desta farmácia para outro local, circunstância que, do ponto de vista político, voltámos a acompanhar, pela distribuição da documentação que foi feita. Ouvimos aquela que foi a pretensão da população que ali reside e que identifica como problemático o encerramento desta farmácia. -----

Bem sabemos que esta nossa decisão, como é obvio, não tem ingerência na privada farmácia, portanto, se a farmácia entender fechar a porta por falta de solidez financeira, assim acontecerá. Agora, o que nos foi pedido, foi a deslocação deste alvará para o Catujal. No Catujal já existe outra farmácia, por isso, entendemos que do ponto de vista político, esta localidade de Unhos, tendo em linha de conta o envelhecimento da população, a mais valia que é ter esta resposta de proximidade ali em presença, que faria sentido propor, eu

própria, enquanto proponente desta Proposta, ir ao encontro daquilo que foi a pretensão da população, que nos fez, entretanto, chegar. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. ABSTEVE-SE A SENHORA VEREADORA DO CHEGA. -----

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 134/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O QUADRO NORMATIVO E O CALENDÁRIO DE PROVAS DO 30º TROFÉU LOURES ATLETA JOVEM

“Considerando que:-----

- A. O Troféu Loures Atleta Jovem é uma iniciativa municipal que visa contribuir para o desenvolvimento do atletismo, vocacionada para os escalões de formação; -----*
- B. Esta iniciativa é de extrema importância no âmbito do Plano de Intervenção Municipal do Atletismo, nomeadamente, em termos da captação de novos praticantes, do incremento da prática da modalidade e do apoio ao trabalho desenvolvido pelas associações e clubes concelhios; -----*
- C. Se trata de um evento que registou grande adesão por parte dos praticantes ao longo dos anos em que foi concretizado; -----*
- D. Foi manifesto o interesse das associações desportivas na realização do 30º Troféu Loures Atleta Jovem, a ocorrer em 2026; -----*
- E. É fundamental reconhecer o trabalho realizado por estas associações contribuindo, assim, para a viabilização da continuidade da sua aposta na modalidade. -----*

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação: -----

1. do quadro normativo do 30º Troféu Loures Atleta Jovem;-----
 2. do calendário de provas do 30º Troféu Loures Atleta Jovem. -----
- (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 135/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO DA EQUIPA TÉCNICA E RESPECTIVO
INÍCIO DE FUNÇÕES; - A MINUTA DA MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO
CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DA
COMPETÊNCIA PARA APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE
CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO, DO CONJUNTO HABITACIONAL DA QUINTA
DO GALEÃO, CAMARATE -----

“Considerando que:-----

- A. Foi adjudicada à firma RIOBOCO, SA, a aquisição de serviços de
fiscalização e coordenação de segurança e saúde da Empreitada de
Conceção-Construção do Conjunto Habitacional da Quinta do Galeão,
Camarate, cujo contrato, com o n.º 257/ACON/2024, foi assinado em
22.11.2024, modificado pelos contratos n.º 6/ACON/2025 de 05.02.2025 e
n.º 19/ACON/2025 de 07.05.2025.-----
- B. Nos termos do n.º 2 da cláusula primeira do contrato n.º 257/ACON/2024, na
redação da modificação n.º 19/ACON/2025, é identificada nominalmente
Diretora de Fiscalização, Engenheira Juliano Mariano; -----
- C. A adjudicatária, RIOBOCO, S.A., apresentou em 02.02.2026, E/19418/2025,
uma proposta de substituição do Diretor de Fiscalização, tendo apresentado
currículo vitae, certidão de inscrição na ordem profissional, declaração de
compromisso de honra, certificado de habilitações e o seguro de
responsabilidade civil do Engenheiro Eduardo Ramos Cesar Faria Resende;

D. A composição da equipa técnica não teve influência na decisão de adjudicação, pelo que da análise e consulta dos elementos apresentados, confirma-se que as habilitações e experiência profissional do novo técnico, cumprem os requisitos inicialmente estabelecidos no Caderno de Encargos;

E. A aceitação da substituição da equipa técnica constitui uma alteração ao n.º 2 da cláusula primeira do contrato n.º 257/ACON/2024, nas redações dadas pelas modificações ao contrato n.º 6/ACON/2025 e n.º 19/ACON/2025, consubstanciando a terceira modificação objetiva do contrato (MOC);-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 96º, nº 1, alínea i), 98º e 311º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovar:-----

1. A alteração do Diretor de Fiscalização identificado no n.º 2 da cláusula primeira do contrato n.º 257/ACON/2024, nas redações dadas pelas modificações n.º 6/ACON/2025 e n.º 19/ACON/2025, passando a constar o Eng.º Eduardo Ramos Cesar Faria Resende, com efeitos a partir da data de aprovação da presente deliberação;-----

2. A minuta da modificação objetiva do contrato (...);-----

3. A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais reclamações apresentadas à presente minuta.-----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. ABSTEVE-SE A SENHORA VEREADORA DO CHEGA.-----

PONTO VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 136/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS; - A APROVAÇÃO DO PLANO DE

TRABALHOS MODIFICADO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; - A NOTIFICAÇÃO AO EMPREITEIRO DA DELIBERAÇÃO TOMADA; REFERENTE À EMPREITADA DE CONCEÇÃO - CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO GALEÃO-----

“Considerando que:-----

- A. *No âmbito do contrato da Empreitada de Conceção-Construção do Conjunto Habitacional do Galeão, contrato n.º 128/2024/CEOP, celebrado a 09.12.2024, veio a empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A., por carta datada de 14/01/2026, com a referência n.º GT0017/2026 apresentar um pedido de prorrogação de prazo e respetivo plano de trabalhos modificado (cfr. Anexo 1), complementado posteriormente pela carta com a referência n.º GT0039/2026 (cfr. Anexo 2), documentos que foram objeto de parecer pela Fiscalização (cfr. Anexo 3);-----*
- B. *O prazo de execução da obra iniciou-se com a aprovação do Plano de Segurança e Saúde em obra, em 13/01/2025, fixando-se o termo do prazo final da empreitada a 08/05/2026, sendo que o prazo vinculativo para a entrega da totalidade dos edifícios, em condições para que sejam recebidos provisoriamente, terminava a 31/03/2026; -----*
- C. *O Cocontratante vem, assim, requerer: -----*
- 1) Uma prorrogação do prazo final da empreitada de 53 dias, passando a terminar em 30/06/2026; -----*
 - 2) Uma prorrogação do prazo vinculativo de entrega dos edifícios de 91 dias, o qual passa a terminar em 30/06/2026;-----*
- D. *Para tanto, invoca os seguintes fundamentos: -----*
- 1) “Complexidade e condicionamentos técnicos na adaptação do projeto”, invocando para o efeito aspetos como a necessidade do cumprimento das exigências de estabilidade dos edifícios, compatibilização de especialidades, entre outras, todas circunstâncias inerentes à própria obrigação de conceção da obra, expressamente transferida pelo contrato para a esfera da Entidade Executante. Assim, não se tendo verificado qualquer facto superveniente, não imputável ao Empreiteiro, que tenha*

condicionado o cumprimento das obrigações atinentes à elaboração do projeto, não se vislumbra qualquer fundamento para a prorrogação requerida nesta sede;-----

2) “Dificuldade objetiva de obtenção, no mercado, de elementos pré-fabricados críticos”, alegando para tanto a sobrecarga na cadeia de abastecimento de elementos pré-fabricados, decorrente de um crescente recurso a soluções de industrialização da construção e do elevado número de obras em execução no país, nomeadamente, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência. Sucede que, precisamente por estar ciente da importância do atempado aprovisionamento da obra, o Município valorizou, no âmbito do critério de adjudicação do concurso para a formação do contrato de conceção-construção em apreço, a internalização das várias fases do processo de pré-fabricação, tendo o Cocontratante declarado não necessitar de qualquer subcontratação de empresa externa ao seu grupo empresarial para nenhuma das referidas fases. Nestes termos, também não se reconhece provimento quanto a este fundamento;-----

3) Por fim, a Entidade Executante sustenta o pedido de prorrogação na verificação de “condicionantes na disponibilização do local da obra”, invocando, nomeadamente, a existência de resíduos e RDC no local da obra, que condicionaram as atividades de terraplanagens e fundações. Efetivamente, no início da execução da obra constatou-se que a forma como foram realizadas anteriormente demolições naquele local determinou a necessidade de realizar a operação de separação/triagem com recurso a uma metodologia distinta daquela que se encontrava prevista contratualmente, dando lugar aos respetivos trabalhos complementares;-----

E. Nestes termos, e de acordo com o já mencionado parecer da fiscalização, os trabalhos em causa tiveram impacto no caminho crítico da empreitada, o qual se considera corretamente representado no plano de trabalhos modificado, apresentado pelo empreiteiro;-----

F. Acresce que o prazo proposto, considerando a prorrogação requerida, permite ainda o cumprimento das metas temporais impostas pelo Plano de Recuperação e Resiliência, não prejudicando o respetivo financiamento da obra;-----

G. Não obstante, verifica-se igualmente na presente data, a subsistência de atrasos significativos e injustificados na duração de atividades posteriores, cujas causas não se reconduzem ao evento que ora se reconhece, pelo que a viabilidade do cumprimento do prazo prorrogado depende de um significativo reforço de meios físicos e humanos por parte da Entidade Executante na obra, sem o qual não será possível concluir os trabalhos na data ora proposta. -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 36º, dos artigos 98º, 100º, 102º, 109º e 374º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP), e da alínea f) do nº1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação 13/DH/DCCH/AGPH/CA e respetiva documentação de suporte:-----

1. A prorrogação dos seguintes prazos, nos termos do disposto no artigo 374.º, n.º 1 do CCP: -----
 - Prazo final da empreitada: prorrogação de 53 dias, passando a terminar em 30/06/2026; -----
 - Prazo vinculativo de entrega dos edifícios: prorrogação de 91 dias, o qual passa a terminar em 30/06/2026;-----
2. A aprovação do plano de trabalhos modificado;-----
3. A aprovação da delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta; -----
4. A notificação ao empreiteiro da presente decisão instando-o a alocar à execução da empreitada os meios técnicos e humanos necessários à sua atempada conclusão. -----
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E O

SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA.
ABSTEVE-SE A SENHORA VEREADORA DO CHEGA. -----

PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 137/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO
CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE
RECRUTAMENTO PARA FUTURA OCUPAÇÃO DE POSTO(S) DE
TRABALHO, DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL,
PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DO CONCELHO DE LOURES-----

“Considerando que: -----

A. Por deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada a 19 de novembro de 2025, foi aprovada a promoção de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho de Loures, assim como a composição do respetivo júri;-----

B. Após a publicação do Aviso n.º 785/2026/2 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2026, e terminado o prazo de apresentação de candidaturas, bem como conhecida a lista de candidatos admitidos e excluídos, um elemento do Júri solicitou escusa do procedimento concursal;

C. Um dos elementos do júri deixou de exercer funções no Departamento de Educação;-----

D. O Júri do procedimento é composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a nova composição do Júri do procedimento concursal: -----

Presidente: -----

(...).-----

Vogais efetivos: -----

(...), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

(...);-----

(...);-----

(...).-----

Vogais suplentes:-----

(...);-----

(...).-----

(...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR JOÃO PAULO SIMÕES: Senhora Presidente em Exercício, relativamente a esta Proposta, queria tecer uma observação, porque o que está aqui em causa, é um processo importantíssimo. Aliás, considerando as dificuldades que existem no dia a dia das escolas, na gestão de assistentes operacionais das escolas e tendo conhecimento que a bolsa de recrutamento do procedimento já esgotou, que este é um processo que se arrasta há algum tempo, e que já deveria de estar numa fase mais adiantada, a questão que se coloca aqui, é que devido a duas substituições na composição do júri, receamos que ainda se vá atrasar um pouco mais.-----

Por isso, o que queria questionar, era se estas duas substituições, ou seja, estes dois elementos que pertenciam ao Departamento de Educação, saíram do Departamento de Educação, se se mantêm na Câmara, ou se foram trabalhar para o exterior. Porque se se mantêm na Câmara Municipal, não vejo qual seria o impedimento para continuarem a pertencer à composição do júri e o processo desenrolar-se normalmente.-----

Queria perguntar também, se em procedimentos destes, os elementos do júri têm que ser, obrigatoriamente, daquele Departamento.-----

Até posso compreender se pertencerem a outro Departamento, têm um conhecimento mais alargado da matéria que vão julgar, ao serem elementos do júri. Mas se estes elementos saíram do Departamento e se se mantêm na

Câmara Municipal, qual a impossibilidade de se manterem no júri e o procedimento se ter desenrolado normalmente-----
Era esta a observação que queria fazer.-----

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO: Senhor Vereador, relativamente à sua intervenção, dar aqui algumas notas. A primeira, é que o procedimento só pode ser lançado, como todos sabemos, depois de esgotada a reserva de recrutamento. Por imperativo legal, não se pode ter outro procedimento, enquanto não estiver esgotada a reserva de recrutamento.-----
Dizer, também, que esta substituição não causará nenhum atraso ao desenvolvimento do procedimento concursal e que já temos prova agendada para o próximo dia oito. Dizer, igualmente, que no Departamento de Recursos Humanos, este procedimento concursal, tal como todos os outros neste domínio, assume particular prioridade.-----

Depois, relativamente aos membros do júri serem do Departamento de Educação, dizer que é prática na Câmara Municipal, e bem, que nestas condições, o júri seja, maioritariamente, composto, por quem tem conhecimento exato da tipologia de funções que vão ser desempenhadas no estabelecimento de ensino, até porque, como sabemos perfeitamente, esta função acarreta funções de grande especificidade. -----

Sabemos, também, que do ponto de vista do absentismo, temos bastante regularidade nesta área, temos uma grande percentagem de absentismo, por isso, todas as melhores condições com que possamos desenvolver o procedimento concursal, trar-nos-á ganhos, efetivamente, no momento posterior.-----

A garantia que dou ao senhor Vereador, é que, neste momento, não nos faltará empenho e dedicação, no desenvolvimento deste procedimento e também a garantia que estamos a cumprir com aquilo que são os nossos rácios e aquilo que é o nosso compromisso nesta matéria, com os nossos Agrupamentos. ----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 138/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO/OPERADOR DE CREMATÓRIO), PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

“Considerando que: -----

- A. Por deliberação tomada na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026; -----*
- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, na área funcional de coveiro/operador de crematório; -----*
- C. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----*
- D. Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento, constituída na Câmara Municipal de Loures, válida para o posto de trabalho em causa; -----*
- E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----*
- F. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 25/02/2026, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios; -----*

G. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;-----

H. Existe relevante interesse público no recrutamento de um assistente operacional, na área funcional de coveiro/operador de crematório, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço. -----

Tenho a honra de propor: -----

- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional, da área funcional de coveiro/operador de crematório, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Serviços Públicos Ambientais;-----

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: -----

(...) -----

Vogais efetivos: -----

(...); que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

(...).-----

Vogais suplentes:-----

(...);-----

(...);-----

(...).”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. VOTOU CONTRA, A SENHORA VEREADORA DO CHEGA. -----

PONTO VINTE E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 139/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
ABERTURA DE CONCURSO EXTERNO PARA INGRESSO E OCUPAÇÃO
DE 20 (VINTE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE POLÍCIA
MUNICIPAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO
DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

"Considerando que: -----

- A. *Por deliberação tomada na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026; -----*
- B. *No Mapa de Pessoal estão previstos postos de trabalho não ocupados, da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2ª Classe;--*
- C. *Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----*
- D. *Não existem candidatos aprovados que integrem reservas de recrutamento, constituídas na Câmara Municipal de Loures, válidas para os postos de trabalho em causa; -----*
- E. *O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----*
- F. *Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 25/02/2026, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios; -----*
- G. *O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional; -----*

H. Existe relevante interesse público no recrutamento de Agentes de Polícia Municipal, tendo em conta o aumento exponencial do volume de trabalho, tornando-se essencial e imprescindível o aumento do número de efetivos;--
I. A carreira de Polícia Municipal é uma carreira não revista específica da administração local, à mesma, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, continuam a aplicar-se as disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, nomeadamente no que diz respeito ao regime da carreira e ao recrutamento.-----

Tenho a honra de propor:-----

- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de concurso externo de ingresso para ocupação de vinte postos de trabalho, da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2ª Classe, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----
- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:-----

Presidente:-----

(...)-----

Vogais efetivos:-----

(...) que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

(...)-----

Vogais suplentes:-----

(...);-----

(...);-----

(...).”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. VOTOU CONTRA, A SENHORA VEREADORA DO CHEGA.-----

-----DECLARAÇÕES DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR JOÃO COSTA: O Partido Social Democrata, reconhece a importância do reforço de meios humanos para a Polícia Municipal, enquanto instrumento relevante de apoio à gestão do espaço público, à Fiscalização Municipal e à cooperação com as forças de segurança, que atuam no Concelho. -----

O aumento do número de efetivos, constitui, por isso, uma medida necessária para melhorar a capacidade de resposta desta força, às exigências de um concelho com a dimensão e complexidade que Loures tem. -----

Importa recordar, que foi o Partido Social Democrata que esteve na origem da implementação da Polícia Municipal de Loures. -----

Ao longo dos cerca de dez anos de serviço desta força municipal, os Vereadores do PSD, nesta Câmara, têm defendido, de forma consistente, a sua valorização e o reforço do número de efetivos, entendendo que uma presença mais alargada no território, contribui para uma melhor gestão e fiscalização municipal.-----

Esta proposta, vai, assim, ao encontro de uma preocupação assumida no nosso programa eleitoral, que é a necessidade de dotar a Polícia Municipal de mais recursos humanos, permitindo cumprir, de forma mais eficaz, as suas funções. Neste sentido, e reconhecendo a importância desta medida para o concelho, votámos favoravelmente a presente proposta.-----

A VEREADORA, SENHORA PATRÍCIA ALMEIDA: Não obstante o facto de acompanharmos a necessidade de dotar a Polícia Municipal de mais meios humanos, politicamente, como é do conhecimento de todos, temos outras propostas para aumentar o número de efetivos, nomeadamente, como já referimos por várias vezes, através da extinção da Loures Parque e da respetiva internalização de funcionários na Polícia Municipal.-----

Portanto, apenas por isso, por uma questão política, votámos contra esta Proposta. -----

A VEREADORA, SENHORA PAULA MAGALHÃES: A presente Proposta de abertura de concurso externo, para o ingresso de vinte novos elementos, na carreira de Polícia Municipal, enquadra-se no compromisso assumido por este

Executivo, de reforçar a Polícia Municipal de Loures, em meios humanos, tornando a sua atuação no território, mais eficaz. -----
Num concelho com a dimensão e complexidade como o de Loures, este reforço é fundamental para garantir maior proximidade às populações, melhorar a fiscalização das normas municipais e contribuir para um espaço público mais seguro e mais organizado. -----
Trata-se, por isso, de mais um passo, na concretização da estratégia deste Executivo para reforçar os serviços municipais e estarmos cada vez mais próximos dos munícipes. -----

PONTO VINTE E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 140/2026 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANDRÉ ANTUNES, PARA APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; - O CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E O CADERNO DE ENCARGOS; REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO IDENTIFICADO COMO AQ-VS-2022 (LOTE 3), DA ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. (ESPAP)-----

“Considerando que:-----
A. Na sequência da solicitação efetuada pela Divisão de Modernização e Administração Geral (DMAG), através do formulário com o registo em Webdoc E/2212/2026, datado de 06/01/2026, com os despachos de concordância do Exmo. Senhor Vereador da Câmara Municipal de Loures, André Antunes e do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, Ricardo Leão, datados, respetivamente, de 08/01/2026 e 09/01/2026, e pelas razões de tal documento, mostra-se manifestada a necessidade de adjudicação por lotes, em número de 2 (dois), de “Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança”, aquisição essa a efetuar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atual, ao abrigo do Acordo Quadro para prestação de serviços de vigilância e segurança, identificado como AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP); -

- B. O supra referido Acordo Quadro para a prestação de serviços de vigilância e segurança, identificado como AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), no âmbito do “Lote 3 – Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Área Metropolitana de Lisboa”, integra o tipo de serviços que permitem a satisfação, na íntegra, das necessidades de aquisição identificadas para o Município (vide Caderno de Encargos do Acordo Quadro como documento Anexo sob o n.º 2); -----
- C. O Município de Loures, através de deliberação da Câmara Municipal e mediante celebração de Contrato de Adesão e subsequente Adenda (cujas cópias se anexam como documentos n.º 3 e n.º 4) com a então Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., agora ESPAP, aderiu, enquanto entidade compradora voluntária, ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), podendo, portanto, querendo, efetuar aquisições ao abrigo dos Acordos Quadro celebrados por esta entidade; -----
- D. Tendo presente a natureza do Acordo Quadro aludido, o tipo de procedimento aquisitivo a desenvolver é o previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, procedimento do tipo consulta prévia, com convite a todas as entidades cocontratantes do referido Acordo Quadro por referência ao “Lote 3 – Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Área Metropolitana de Lisboa”. As entidades a convidar são as seguintes: - Prestibel - Empresa de Segurança, S.A.; - 2045 - Gália/Serviços de Vigilância e Segurança, A.C.E.; - PSG - Segurança Privada S.A.; - Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A.; - Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Electrónica, S.A.; - Ronsecur - Rondas e Segurança, S.A.; - Securitas - Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.; -----
- E. Nos termos da cláusula 2.ª do sobredito Contrato de Adesão, o Município de Loures ficou adstrito ao dever de negociar, adjudicar a aquisição e celebrar os contratos com as entidades fornecedoras, nas condições expressas em cada Acordo Quadro; -----
- F. Tendo presente o considerando anterior deve ser observado, designadamente, o disposto no artigo 6.º, sob a epígrafe “Obrigações das entidades adquirentes”, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro; -----
- G. A proposta de autorização para início e tipo de procedimento, nomeação do júri e nomeação do gestor do contrato, o convite à apresentação de

propostas e o caderno de encargos (documentos que se anexam como documentos n.º 5, n.º 6 e n.º 7) se encontram delineados em função das necessidades a satisfazer pelo Município e tendo em conta as regras decorrentes do Acordo Quadro em causa; -----

H. Conforme decorre do Caderno de Encargos do procedimento ora sujeito a deliberação da Câmara Municipal, os serviços a adquirir correspondem aos serviços de vigilância e segurança humana nas instalações Municipais e de Saúde de Loures concreta e especificamente identificados nos Anexos I, II, IV e V do Caderno de Encargos, no montante estimado de €8.264.673,44 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), e os serviços correspondentes à quantidade de horas (horas essas identificadas nos Anexos I, II, IV e V do Caderno de Encargos) para a prestação de serviços extra de vigilância e segurança humana em complemento ao serviço normal destinando-se a eventuais serviços novos que resultem, designadamente, de necessidade de reforço de vigilância programada, de ampliação ou de novas instalações, bem como serviços extra de segurança e vigilância para eventos ou iniciativas não antecipáveis ou previsíveis de promoção municipal. -----

O montante estimado de €8.264.673,44 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos) é decorrente da soma dos diferentes preços base unitários também a fixar no procedimento para cada um dos lotes, e que são os seguintes: -----

- Lote 1 (Instalações Municipais) – O preço base unitário é de €4.936.481,63 (quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta e três cêntimos), sendo tal preço o resultado da soma do preço estimado para os serviços de vigilância e segurança humana nas instalações do Município de Loures concreta e especificamente identificadas nos Anexos I e II do Caderno de Encargos, no montante de €3.942.485,60 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), com o preço estimado para os serviços extra de vigilância e segurança humana em complemento ao serviço normal destinando-se a eventuais serviços novos que resultem, designadamente, de necessidade de reforço de vigilância programada, de ampliação ou de novas instalações, bem como serviços extra de segurança e vigilância humana

- para eventos ou iniciativas não antecipáveis ou previsíveis de promoção municipal, no montante de €993.996,03 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e seis euros e três cêntimos); -----*
- Lote 2 (Instalações de Saúde) - O preço base unitário é de €3.328.191,81 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa e um euros e oitenta e um cêntimos), sendo tal preço o resultado da soma do preço estimado para os serviços de vigilância e segurança humana nas instalações de saúde concreta e especificamente identificadas nos Anexos IV e V do Caderno de Encargos, no montante de €3.169.711,46 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e onze euros e quarenta e seis cêntimos) com o preço estimado para os serviços extra de vigilância e segurança humana em complemento ao serviço normal destinando-se a eventuais serviços novos que resultem, designadamente, de necessidade de reforço de vigilância programada, de ampliação ou de novas instalações, no montante de €158.480,35 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos). ----- Os preços base anuais do procedimento são fixados em €1.645.493,87 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e sete cêntimos) para o Lote 1 e em €1.109.397,27 (um milhão, cento e nove mil, trezentos e noventa e sete euros e vinte e sete cêntimos) para o Lote 2; -----*
- I. O órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta do contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, à luz do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, uma vez que, conforme supra referido, se estima que com a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, a despesa contratual global (artigo 97.º do CCP) a pagar pelo Município de Loures possa ser na ordem de €8.263.570,55 (oito milhões, duzentos e*

sessenta e três mil, quinhentos e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

J. A respetiva despesa do Município de Loures, está prevista e ocorrerá pela rubrica 060502 020218 e plano 2013 A 28. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere à luz do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), nos artigos 36.º e 259.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua versão atual), na cláusula 2.ª do Contrato de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Compras Públicas na qualidade de entidade compradora voluntária, e no artigo 6.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro para a prestação de serviços de vigilância e segurança, identificado como AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), aprovar:-----

*- A proposta para autorização do tipo e início de procedimento, nomeação do júri e nomeação do gestor do contrato, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, que se encontram em anexo, tendentes à celebração de contrato para a “Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança” no âmbito do “Lote 3 – Prestação de serviços de vigilância e segurança humana na Área Metropolitana de Lisboa” do Acordo Quadro antedito. -----
(...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO, DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DA SENHORA VEREADORA DO CHEGA. ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO VINTE E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 141/2026 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO, PARA

APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS A QUENTE E COM CONFEÇÃO LOCAL PARA CRIANÇAS/ALUNOS E ADULTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE KITS DESCARTÁVEIS, PARA OS REFEITÓRIOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO -----

"Considerando que:-----

- A. *É sentida a necessidade de celebração de um contrato para dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento continuado, ao Município de Loures, de refeições transportadas a quente e com confeção local para crianças/alunos e adultos e fornecimento de kits descartáveis, nos refeitórios dos jardins-de-infância e das escolas do ensino básico e secundário, pequenos almoços e lanches nos refeitórios das escolas do ensino básico, jardins-de-infância e escolas do 2.º ciclo e piqueniques nos refeitórios dos jardins de infância e das escolas do ensino básico, tudo conforme informação n.º 156/DE-DASE/SI, datada 19 de fevereiro de 2026, com o Webdoc E/29162/2026, com despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Leão, datado de 20 de fevereiro, que se anexa a esta proposta; -----*
- B. *O contrato executar-se-á no ano letivo de 2026/2027 e pretende-se que tenha o início de produção de efeitos à data de 01 de setembro de 2026, sem prejuízo de não poder ser dado qualquer início à execução do mesmo antes de obtido o Visto prévio do Tribunal de Contas. O contrato renovar-se-á, automática e sucessivamente, para o ano letivo seguinte, salvo se for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias relativamente à data prevista para o seu termo no período de vigência que esteja em curso. Em qualquer caso, o contrato não poderá ultrapassar um período de vigência global superior a 3 anos letivos;-----*
- C. *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar, se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicitação do anúncio no Jornal Oficial da*

União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigo 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual). -----

O processo do procedimento será desenvolvido sob o n.º 313/DCP/2026. --

D. O órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), designar o júri, nomear o gestor do contrato, aprovar a minuta do contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que o Município de Loures possa vir a pagar o preço contratual global anual na ordem dos, €9.926.778,00 (nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito euros), correspondendo a €29.780.334,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e quatro euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para o conjunto dos 3 anos letivos passíveis de vigência contratual, tudo à luz do disposto, designadamente, na alínea f), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 32.º, 36.º, 46.º-A, 47.º, 67.º a 69.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual;-----

E. Das peças do procedimento em anexo, cuja aprovação se propõe, destaca-se o seguinte: -----

- » Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, sendo que os fatores em causa são o preço e a qualidade (matérias-primas das refeições) com a ponderação de, respetivamente, 70% e 30% e a avaliar de acordo com o sistema de avaliação que consta no Programa do Concurso;-----*
- » Fixação de um preço base para os possíveis 3 anos letivos no montante de €29.780.334,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e quatro euros), preços esses a partir da consideração das quantidades das tipologias de serviços e bens a adquirir e dos preços*

unitários de referência indicados na cláusula 5.^a-B do Caderno de Encargos;-----

» *Decisão de não adjudicação por lotes;*-----

» *Decisão de celebração de contrato de natureza mista;*-----

F. *Que é necessário materializar os fundamentos para a fixação do preço base que consta no caderno de encargos, os fundamentos para a decisão de não adjudicação por lotes, os fundamentos para a legitimidade da celebração de um contrato de natureza mista, como o é o contrato pretendido celebrar, propor o júri a designar para o procedimento e propor o gestor do contrato a celebrar, foi elaborado documento intitulado de “proposta de autorização para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato” que se anexa, também para efeitos de aprovação;*-----

G. *Foi verificado, nesta data, que a respetiva despesa será suportada através da rubrica 080304/020105 2023 A 73, cabimentada conforme PRC n.º 1374/2026, datada de 03 de março de 2026.*-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto, designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04), e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 32.º, 36.º, 46.º-A, 47.º, 67.º a 69.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (na sua versão atualizada), aprovar:-----

1. *O programa do concurso e o caderno de encargos, enquanto peças do procedimento, (...);*-----

2. *O proposto no documento sob o título “proposta de autorização para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato”, (...).*-----

(...)”-----

--- **POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**-----

PONTO VINTE E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 113/2026 -
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO, PARA
APROVAR O PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE
LOURES E A TECHARI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL
CIGANA-----

--- A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MANTÉM-SE AGENDADA, A FIM DE
SER ANALISADA EM PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA.-----

--- **Eram dez horas e vinte e dois minutos, quando foi aberto o Período de
Intervenção do Público.**-----

III - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

--- Inscreveu-se para intervir, o munícipe (...) sobre as questões infra
referenciadas:-----

- Valor da aquisição das viaturas para as Forças de Segurança, que acha
excessivo;-----

- Quanto ao “Festival Literário de Loures”, manifestou o seu desagrado pelo
facto de, o mesmo, se realizar apenas no Centro Comercial da Portela e não
em outros locais, bem como não ter nomes de escritores reconhecidos;-----

- Quanto ao Interface de carreiras em Santo Antão do Tojal, solicitou a
resolução de vários problemas neste interface;-----

- Manifestou o seu desagrado pela autorização da construção de armazéns da
empresa Confrasilvas, nas proximidades do Paul das Caniceiras, que é uma
zona protegida.-----

--- Inscreveu-se para intervir, o munícipe (...) dando conhecimento e solicitando
uma resolução para um problema de saúde pública e ambiental, que considera
grave, no Bairro da Milharada, devido à proximidade de uma vacaria, que
provoca incómodos ao nível do cheiro.-----

- Quanto às questões do senhor munícipe (...) a senhora Presidente da Câmara em Exercício, referiu que, como é habitual e regimental, as respostas serão dadas, posteriormente, por escrito.-----

- Quanto à questão do (...), referiu que já foram realizadas várias reuniões multidisciplinares e feitas várias diligências com vários organismos externos, nomeadamente, com a ASAE, com o Ministério da Agricultura, com a CCDR e com a APA e todos os pareceres relativamente ao funcionamento daquela estrutura, são pareceres favoráveis à sua laboração, portanto, que não há nada contra o funcionamento regular daquela vacaria, de acordo com a Legislação em vigor. No entanto, informou que o Sr. Vereador Nuno Dias, que tem a área do Ambiente, irá agendar uma reunião, para melhor esclarecimento.-----

IV - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:-----

--- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dado conhecimento do seguinte documento:-----

- Comunicação com o registo E/41323/2026, de 05.03.2026, relativa à ausência do Sr. Presidente da Câmara, na 8ª Reunião Ordinária, de 12 de março de 2026.-----

V - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas Propostas e não reproduzidos na Ata, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”.-----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA, AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. -----

--- Eram dez horas e vinte e dois minutos, quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos. -----

--- Mais se regista que o senhor Vereador Bruno Miguel Oliveira Nunes, não tendo comparecido à presente reunião, apresentou posteriormente e dentro do prazo regimental, pedido de justificação de falta, através de comunicação com o registo E/45193/2026, o qual foi deferido por despacho da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, datado de 12 de março de 2026. -----

--- A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral. -----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ABRIL, NOVE, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO, O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E OS SRS. VEREADORES NELSON BATISTA E NUNO DIAS, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963. -----

A Sr^a. Presidente da Câmara em Exercício,

A Secretária,